



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 14 DE JULHO DE 2015.

## Acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** O *caput* do art. 15 da Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar acrescidos dos §§ 8º e 9º, com a seguinte redação:

.....

*Art. 15.* .....

§ 8.º *Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente nos seguintes percentuais a cada ano:*

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2014		2,00%	3.102.088,02	5.990.701,96	-62.041,76	359.442,12	6.288.102,32
2	2015		2,97%	3.133.108,90	6.288.102,32	-92.898,86	377.286,14	6.572.489,60
3	2016		3,93%	3.164.439,99	6.572.489,60	-124.366,90	394.349,38	6.842.472,07
4	2017		4,90%	3.196.084,39	6.842.472,07	-156.455,02	410.548,32	7.096.565,38
5	2018		5,86%	3.228.045,24	7.096.565,38	-189.172,45	425.793,92	7.333.186,85
6	2019		6,83%	3.260.325,69	7.333.186,85	-222.528,59	439.991,21	7.550.649,47
7	2020		7,79%	3.292.928,95	7.550.649,47	-256.532,94	453.038,97	7.747.155,50
8	2021		8,76%	3.325.858,23	7.747.155,50	-291.195,12	464.829,33	7.920.789,71
9	2022		9,72%	3.359.116,82	7.920.789,71	-326.524,89	475.247,38	8.069.512,21
10	2023		10,69%	3.392.707,99	8.069.512,21	-362.532,13	484.170,73	8.191.150,80
11	2024		11,65%	3.426.635,06	8.191.150,80	-399.226,87	491.469,05	8.283.392,98
12	2025		12,62%	3.460.901,42	8.283.392,98	-436.619,25	497.003,58	8.343.777,31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

13	2026		13,58%	3.495.510,43	8.343.777,31	-474.719,56	500.626,64	8.369.684,39
14	2027		14,55%	3.530.465,53	8.369.684,39	-513.538,21	502.181,06	8.358.327,24
15	2028		15,51%	3.565.770,19	8.358.327,24	-553.085,76	501.499,63	8.306.741,12
16	2029		16,48%	3.601.427,89	8.306.741,12	-593.372,90	498.404,47	8.211.772,68
17	2030		17,44%	3.637.442,17	8.211.772,68	-634.410,49	492.706,36	8.070.068,56
18	2031		18,41%	3.673.816,59	8.070.068,56	-676.209,48	484.204,11	7.878.063,19
19	2032		19,37%	3.710.554,76	7.878.063,19	-718.781,02	472.683,79	7.631.965,96
20	2033		20,34%	3.747.660,31	7.631.965,96	-762.136,36	457.917,96	7.327.747,56
21	2034		21,30%	3.785.136,91	7.327.747,56	-806.286,94	439.664,85	6.961.125,48
22	2035		22,27%	3.822.988,28	6.961.125,48	-851.244,31	417.667,53	6.527.548,70
23	2036		23,23%	3.861.218,16	6.527.548,70	-897.020,20	391.652,92	6.022.181,42
24	2037		24,20%	3.899.830,34	6.022.181,42	-943.626,48	361.330,89	5.439.885,83
25	2038		25,16%	3.938.828,65	5.439.885,83	-991.075,19	326.393,15	4.775.203,79
26	2039		26,13%	3.978.216,93	4.775.203,79	-1.039.378,51	286.512,23	4.022.337,51
27	2040		27,09%	4.017.999,10	4.022.337,51	-1.088.548,78	241.340,25	3.175.128,98
28	2041		28,06%	4.058.179,09	3.175.128,98	-1.138.598,53	190.507,74	2.227.038,19
29	2042		29,02%	4.098.760,88	2.227.038,19	-1.189.540,41	133.622,29	1.171.120,07
30	2043		29,99%	4.139.748,49	1.171.120,07	-1.241.387,28	70.267,20	0,00

§ 9º A partir do exercício de 2016, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistar por meio de Decreto expedido pelo Executivo,

**Art. 2.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de julho de 2015.

**Dorival Faria Barros**  
**Prefeito Municipal**